PORTARIA CONJUNTA ISC-SEGEP Nº 1, DE 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre as atividades de instrução e ambientação para estagiários do TCU.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições regulamentares;

Considerando o disposto na Resolução-TCU nº 88, de 14 de maio de 1997, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), em particular em seu art. 9º, e na Portaria-TCU nº 314, de 18 de dezembro de 2008, que regulamenta o programa de concessão de estágio a estudantes no âmbito do TCU, resolvem:

Art. 1º A instrução e ambientação do estagiário do Tribunal de Contas da União (TCU) observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A instrução e ambientação do estagiário compreende:

I - a orientação realizada pelo supervisor do estágio, nos termos do art. 8º, Inciso II, da Portaria-TCU nº 314, de 18, de dezembro de 2008;

II - as atividades de instrução e ambientação promovidas pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), nos termos do art. 9º da Resolução-TCU nº 88, de 14 de maio de 1997.

§ 1º As atividades a que se refere o inciso I deste artigo compreendem orientações sobre conduta funcional e normas do TCU, nos termos do art. 11 da Resolução-TCU nº 88, de 1997, além de instruções específicas sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio.

§ 2º As atividades a que se refere o inciso II deste artigo podem ser efetivadas por meio da participação do estagiário em ações educacionais promovidas pelo ISC que tenham como público-alvo estagiários ou servidores do Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 3º A solicitação de participação de estagiário em ação educacional promovida pelo ISC ocorre somente por iniciativa da administração.

§ 1º Considera-se iniciativa da administração a solicitação de inscrição formulada pelo estagiário com autorização de seu supervisor.

§ 2º Pode ser solicitada a participação do estagiário em ação educacional presencial, semipresencial ou a distância, desde que de curta duração e que possa ser feita na cidade em que está sendo realizado o estágio.

Art. 4º A inscrição de estagiários em uma ação educacional promovida pelo ISC que tenha como público-alvo servidores do TCU obedece as seguintes regras:

I - se, após o prazo final para inscrições de servidores, restarem vagas não preenchidas, estas serão utilizadas para atender aos pedidos de participação dos estagiários;

II - caso o número de vagas disponíveis não seja suficiente para atender a todas as solicitações, a distribuição será feita pelo critério cronológico de recebimento das solicitações, salvo se

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57835308.

outro critério for adotado de comum acordo entre os dirigentes das unidades solicitantes.

Art. 5º A matrícula de estagiário em ação educacional implica compromisso de frequência e participação regular, conforme exigências de cada ação.

Parágrafo único. Após a efetivação da matrícula, a desistência de participação do estagiário antes do início do evento ou o cancelamento após o seu início deverão ser solicitados pelo seu supervisor, com ciência ao dirigente da unidade em que está sendo realizado o estágio.

Art. 6º O ISC disponibilizará ao o resultado da participação do estagiário na ação educacional de que participou ao seu supervisor e ao dirigente da unidade em que está sendo realizado o estágio.

Parágrafo único. Caso o estagiário tenha sido reprovado, seja por desempenho ou frequência insuficiente, o ISC informará o fato à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), que decidirá, ouvido o estagiário, o respectivo supervisor e o dirigente da unidade em que está sendo realizado o estágio, se houve ou não configuração de uma das hipóteses de desligamento previstas no art. 17 da Resolução-TCU nº 88, de 1997.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral do ISC

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário de Gestão de Pessoas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57835308.